

LEI nº 467/93 de 04 de Maio de 1993.-

" Autoriza o deslocamento de veículos da Prefeitura local em outras localidades, para atender pessoas carentes e dar outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, mg, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a deslocar veículos para outras localidades para atender pessoas carentes do município, aqui, ou residentes fora;

Art. 2º - Caso as despesas com este deslocamento fiquem menores com carros particulares, a Prefeitura poderá contratar com Terceiros, como também em caso de inexistência de carros próprios à disposição, no momento da necessidade;

Art. 3º - A autorização é justificada pela dificuldade financeira de muitas pessoas que precisam migrar para procura de trabalho;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista mg, 05 de Maio de 1993.

JOSE BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL